

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA CNPJ: 06.554.760/0001-27 GABINETE DO PREFEITO

SX X

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO Município de Água Branca Estado do Piauí.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. Contratação de empresa para realização de serviço de produção de matéria institucional de 5 minutos mostrando a historia e as potencialidades turísticas do município de Água Branca. para o Município de Água Branca-PI.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O Gabinete do Prefeito, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo, que culminou na inexigibilidade do processo licitatório para Contratação de empresa para realização de serviço de produção de matéria institucional de potencialidades turísticas do município de Água Branca, referentes à orientação legal ao Município, nos termos do art. 25, caput, todos do diploma legal acima citado

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA CNPJ: 06.554.760/0001-27 GABINETE DO PREFEITO

の人

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o Art. 26, em seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que se enquadra no rol do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, inexigível a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

Analisada a documentação apresentada pela empresa, **RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA ME,** verificou-se, que a mesma presta os serviços que o Município pretende utilizar.

Demonstrada a necessidade da prestação dos serviços, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

O artigo 25, caput, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que na contratação aqui pretendida, é inexigível a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, senão vejamos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Diante da documentação acostada aos autos e de sua análise, resta claro que a contratação da empresa, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verificase que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA CNPJ: 06.554.760/0001-27

nº8.666/93, bem como comprovante de informativo ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93, ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta do RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA ME, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Água Branca (PI), 19 de junho de 2019

Nágila Kallila Cardoso Silva Assessora Especial do Gabinete

OAB-PI nº 8.531